



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 030/2022

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

1 – OBJETO:

1.1 Aquisição de 5.000 (cinco Mil) cestas básicas para festas de Final de Ano (Natal), a serem distribuídas para as famílias carentes deste Município pela Secretaria Municipal De Assistência Social De Maracanã/Pa

1.2 O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, com objetivo em atender à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/93) e a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN/2006); Solicitamos que a aquisição do objeto seja feita em um único lote para todos os itens, viabilizando o melhor valor e otimizando o trabalho de entrega das Cestas Básicas aos usuários que necessitarem deste benefício eventual; O objeto da licitação será direcionado ao atendimento às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional acompanhadas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) bem como às famílias atingidas por desastres naturais;

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição do material para beneficiar famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

2.2 Devido aumento da demanda em busca dos atendimentos socio assistenciais nos equipamentos da secretaria de assistência, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como, em decorrência. Assim sendo, a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal um atendimento de qualidade.

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (gêneros alimentícios) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

3.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IV), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

3.3 - A Prefeitura Municipal de Maracanã terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência social, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

4.2 - Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Maracanã – Pará;

4.3 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Maracanã – Pará, para pagamento.

4.4 - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.



4.5 - A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

5.1. Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006. E os itens de natureza divisível que ultrapasse o valor acima, terão cota exclusiva de 25% exclusivas para MPE's, conforme descrito no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006

LOTE	Tipo de Benefício	CESTAS BÁSICAS COMPOSTA PELOS SEGUINTE ITENS:	MARCA	QUANT.	UNIDADE
01	Cota de 75% - Mercado Geral	ARROZ BRANCO TIPO 1		11.250	QUILO
		<i>Especificação: De 1ª qualidade, beneficiado, polido, grãos inteiros, isentos de oarasitas, mofo, odores estranhos, substancias nocivas, materias terrosas e outros. Com Porção por 50g: Proteina 3,5g e Fibra Alimentar 1,0g. O produto deve conter data de validade não inferior a 180 dias anteriores da data de entrega.</i>			
		AÇUCAR TP CRISTAL BRANCO EMBALAGEM C/1KG		11.250	QUILO
		FEIJÃO CARIOCA		11.250	QUILO
		LEITE 200G.		7.500	PACOTE
		MACARRÃO ESPAGUETE 500G		7.500	UNIDADE
		MACARRÃO PARA SOPA 500G		7.500	UNIDADE
		CAFÉ EMBALADO A VÁCUO 200G		7.500	PACOTE
		BOLACHA CREAM CRACKER PCT 400G		7.500	PACOTE
		BOLACHA DOCE TIPO MARIA 400G		7.500	PACOTE
		MARGARINA C/SAL.		1.875	QUILO
		<i>Especificação : 10 MIL POTES DE 250G, OU 5 MIL POTES DE 500G.</i>			
		OLEO DE SOJA 900ML		3.750	UNIDADE
		VINAGRE ALCOOL 500ML		3.750	UNIDADE
		FARINHA DE MANDIOCA		3.750	QUILO
		<i>Especificação : Fabricada a partir de matéria prima limpa, isenta de matéria terrosa, não podendo está úmida, fermentada ou rançosa. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data da validade e procedência.</i>			
		FUBA PO FINO COR AMARELA PAC C/1KG		3.750	PACOTE
PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS 500G		3.750	UNIDADE		
PEITO DE FRANGO SEM OSSO BANDEJA 1KG		3.750	QUILO		

LOTE	Tipo de Benefício	CESTAS BÁSICAS COMPOSTA PELOS SEGUINTE ITENS:	MARCA	QUANT.	UNIDADE
01	Tipo III - cota exclusiva de 25% p/ MPE	ARROZ BRANCO TIPO 1		3.750	QUILO
		<i>Especificação: De 1ª qualidade, beneficiado, polido, grãos inteiros, isentos de oarasitas, mofo, odores estranhos, substancias nocivas, materias terrosas e outros. Com Porção por 50g: Proteina 3,5g e Fibra Alimentar 1,0g. O produto deve conter data de validade não inferior a 180 dias anteriores da data de entrega.</i>			



	AÇUCAR TP CRISTAL BRANCO EMBALAGEM C/1KG		3.750	QUILO
	FEIJÃO CARIOCA		3.750	QUILO
	LEITE 200G.		2.500	PACOTE
	MACARRÃO ESPAGUETE 500G		2.500	UNIDADE
	MACARRÃO PARA SOPA 500G		2.500	UNIDADE
	CAFÉ EMBALADO A VÁCUO 200G		2.500	PACOTE
	BOLACHA CREAM CRACKER PCT 400G		2.500	PACOTE
	BOLACHA DOCE TIPO MARIA 400G		2.500	PACOTE
	MARGARINA C/SAL.		625	QUILO
	<i>Especificação : 10 MIL POTES DE 250G, OU 5 MIL POTES DE 500G.</i>			
	OLEO DE SOJA 900ML		1.250	UNIDADE
	VINAGRE ALCOOL 500ML		1.250	UNIDADE
	FARINHA DE MANDIOCA		1.250	QUILO
	<i>Especificação : Fabricada a partir de matéria prima limpa, isenta de matéria terrosa, não podendo está úmida, fermentada ou rançosa. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data da validade e procedência.</i>			
	FUBA PO FINO COR AMARELA PAC C/1KG		1.250	PACOTE
	PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS 500G		1.250	UNIDADE
	PEITO DE FRANGO SEM OSSO BANDEJA 1KG		1.250	QUILO

6 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

6-1. Deverã o ser apresentadas, pelo menos uma amostra de cada item da Cesta Básica, apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar;

6-2. Caso o licitante apresente amostra de produto fora das especificação es dentro do prazo determinado para apresentação, e havendo tempo hábil neste período, poderá apresentar nova amostra para análise;

6-3. Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada quanto aos itens em questão o e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita à s mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

6.4. A adjudicação o do lote somente ocorrerá após as análises das amostras;

6.5. Os licitantes interessados poderá o acompanhar as conclusõ es da análise das amostras, devendo informar o interesse na própria sessã o da licitação;

6.6. A amostra dos alimentos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, av Magalhães barata, nº 21, centro, Maracanã/PA, no departamento de licitação e contratos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação pelo Pregoeiro;

6.7. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e dispor na embalagem de informações quanto à s suas características, tais como marca, fabricante, etc;

6.8. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e testados;

6.8.1. Caso seja(m) aprovado(s) e a empresa sagrar-se vencedora poderá (ã o) ser reduzido(s) da quantia a ser requisitada futuramente pelo Município, quando à amostra não sofrer danos durante sua análise ou não houver consumo imediato para identificação de sua qualidade perante o que fora solicitado.



6.8.2. Caso seja(m) reprovado(s) será os colocados à disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem

6.9. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à disposição o para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem, até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação).

6.10. Será rejeitada a amostra que: (quando for o caso)

1. Não corresponder à marca ofertada na proposta;
2. Apresentar avarias nas embalagens de forma a comprometer a qualidade do produto;
3. Apresentar qualidade inferior, visivelmente percebida, aos produtos usualmente utilizados pela Administração;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

9 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (gêneros alimentícios) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

9.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo IV**), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

9.3 - A Prefeitura Municipal de Maracanã terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

10. - REAJUSTES DE PREÇOS:

10.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

10.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.



10.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Maracanã, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

11.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Maracanã. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Maracanã, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

12 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

12.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Maracanã a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
- d)** O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (gêneros alimentícios);
- e)** A paralisação da entrega e/ou instalação dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (gêneros alimentícios), sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Maracanã;
- f)** A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Maracanã;
- g)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Maracanã, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i)** A decretação de falência;
- j)** A dissolução da empresa contratada;
- k)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Maracanã, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13 - PUBLICIDADE:

13.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Maracanã, Estado do Pará.

14 - DO FORO:

14.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Maracanã/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

MARACANÃ/PA, 13 de outubro de 2022.

VASNIR DA SILVA LIRA
Secretária Municipal de Assistência social